



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ATOrd 0000963-72.2024.5.12.0045
RECLAMANTE: MATEUS PEREIRA DE ARAUJO
RECLAMADO: PREVEDELLO RESTAURANTE LTDA

C E R T I D ã O

Certifico que, em 12-02-2026, decorreu o prazo para que o executado opusesse embargos à penhora, razão pela qual faço este processo CONCLUSO ao(á) MM. Juiz(íza) do Trabalho desta Vara.

ADRIANA MARTOVICZ LAUTH DOS SANTOS
Diretora de Secretaria

D E S P A C H O

Vistos.

Tenho por subsistente a penhora do ID [1f35925](#) e boa a avaliação.

Intime(m)-se o(s) executado(s) para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para quitação do débito ou apresentação de proposta de parcelamento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expropriação do(s) bem(ens) penhorado(s).

Alertem-se os devedores de que, além da comissão da Leiloeira, serão devidas, ainda, as custas previstas no artigo 789-A, inciso I da CLT, onerando, ainda mais, a execução.

Decorrido *in albis* o prazo acima, proceda-se à expropriação do bem penhorado, ficando nomeada para a prática do ato a Leiloeira FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER, CPF 038.278.149-01, a quem autorizo, desde já, a proceder à Venda Direta, caso resultem negativos a Praça e o Leilão.

Observado o disposto no artigo 885 do CPC, estabeleço como valor mínimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do(s) bem(ens) penhorado(s).

Deixando de ocorrer o Leilão, por quitação ou parcelamento do débito, após a publicação do respectivo edital, fixo em R\$ 500,00 a comissão devida à Leiloeira.

Por celeridade, cópia do presente servirá como ofício, que deverá ser encaminhado via malote digital, com cópia do auto de penhora.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 05 de março de 2026.

ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, em 05/03/2026, às 16:12:08 - 3391ea1
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26030417100392000000083698026?instancia=1>
Número do processo: 0000963-72.2024.5.12.0045
Número do documento: 26030417100392000000083698026